



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

L E I Nº 1 712/78

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal a provou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cr\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

28-08421882.01 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU - REGULAR

4130.00 - Equipamentos e Instalações..... Cr\$ 50.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de setembro de 1978,

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

SERGIO MORAIS

DIRETOR DO EXPEDIENTE

OU